



LEI Nº 1808, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, o emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-A5", no valor de R\$ 4.435,08 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), subordinado à Diretoria Geral, com a abertura de 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser preenchida através de Concurso Público.

§ 1º As atribuições do emprego público de que trata o caput deste artigo, são as seguintes:

I – Elaborar contratos administrativos e aditamentos, acompanhando a sua execução, vencimento, prorrogação, registro, providenciando ainda o devido processo que os antecede, em todos esses casos;

II – Realizar todas as compras e contratações necessárias, após autorização do Presidente da Câmara e operar todo o sistema de compras da Câmara Municipal desde o seu início, com a devida cotação de preços, solicitação de compra ou de prestação de serviços e pedido de empenho, elaborando, formalizando e encaminhando o processo concluído à contabilidade;

III – Ocupar a função de Agente de Contratação, sendo auxiliado, no caso de licitações, por Equipe de Apoio devidamente nomeada pela autoridade competente;

IV – Ser responsável por todos os processos de licitação, em todas as fases, desde a cotação, elaboração de edital e demais atos correlatos até a sua conclusão;

V – Elaborar todos os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente;

VI – Alimentar o Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-AUDESP, no tocante a contratos, aditamentos, além do envio de outras informações pertinentes;

VII – Ser responsável pelo envio de todos os registros e realização de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII – Verificar a regularidade das empresas que serão contratadas ou terão seus contratos prorrogados, consultando os órgãos devidos e providenciando as certidões negativas a serem juntadas no respectivo processo;

IX – Ser responsável pela manutenção e atualização do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;



LEI Nº 1808, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

X – Elaborar o plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações realizadas pela Câmara Municipal;

XI – Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes ao seu emprego público, dentro de sua área de atuação.

§ 2º São requisitos para a nomeação do Analista de Compras, Licitações e Contratos:

I - aprovação em concurso público;

II - ter concluído Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Gestão Pública com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação 01.031.0001.2001- 3.1.90.11.00, atribuída ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de março de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.


CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos